Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

EMENDA N° 1 , DE 2023 AO PROJETO DE LEI N° 78, DE 2023.

(Proponentes: Vereadores Alécio Espínola/PODEMOS e Mazutti/PODEMOS)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 22/08/23
Protocolo

Emenda Modifica

Modifica a redação da ementa do Projeto de Lei n° 78, de 2023, que passa a vigorar a com a seguinte redação:

"Institui no Município de Cascavel a Campanha de Conscientização e Incentivo à destinação de parte do Imposto de Renda devido, de pessoas físicas e jurídicas, a projetos sociais e culturais."

Modifica a redação do art. 1°, do Projeto de Lei n° 78, de 2023, que passa a vigorar a com a seguinte redação:

"**Art. 1°** Fica instituída no Município de Cascavel, a Campanha de Conscientização e Incentivo à destinação de parte do Imposto de Renda devido, de pessoas físicas e jurídicas, a projetos sociais e culturais do Município de Cascavel, vinculados aos Fundos Municipais de Assistência Social e de Cultura."

É a emenda. Sala das Sessões.
Cascavel, 22 de agosto de 2023.

Alécio Espínola
Vereador/PODEMOS

Mazutti
Vereador/PODEMOS

Justificativa

A presente emenda objetiva corrigir equivoco textual contido na proposição, visando sua melhor compreensão e eficácia.

Sendo o que tínhamos para o presente, contamos com o apoio dos Nobres Pares desta Casa de Leis, para a aprovação da presente emenda.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA